



PL 040/2025



Protocolo: 061104

21/01/2025 13:49
Dir. Legislativa - Câmara BetimPROJETO DE LEI N.º 40 /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
DE ORIENTAÇÃO SOBRE A
SÍNDROME DE DOWN, NO
MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de orientação sobre a síndrome de Down.

Art. 2º A política de que trata esta lei tem por finalidade orientar ações municipais e da sociedade civil organizada voltadas para o esclarecimento sobre a síndrome de Down, o apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares e o combate ao preconceito contra as pessoas com essa síndrome.

Art. 3º São objetivos da política de que trata esta lei:

I – promover ações de prevenção e combate ao preconceito contra as pessoas com síndrome de Down;

II – incentivar as instituições educacionais públicas e privadas a promover eventos e atividades de conscientização e orientação sobre a síndrome de Down;

III – promover ações voltadas para a autonomia, as relações interpessoais, a participação e a inclusão social das pessoas com síndrome de Down;

IV – implementar, em parceria com a sociedade civil, ações de apoio à educação, à saúde, à sexualidade, à assistência social, ao trabalho e à qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down;

V – apoiar os pais de crianças com síndrome de Down, propiciando:

a) acolhimento no pós-parto;

b) esclarecimentos e orientações sobre a condição da criança;

c) informação sobre o direito de permanência, em tempo integral, de um dos pais ou do responsável na unidade neonatal ou de terapia intensiva em que a criança estiver internada;

VI – implantar atividades de comunicação com os setores públicos e em parceria com organizações da sociedade civil, para informar a sociedade sobre a síndrome de



Down, visando à educação, à saúde, ao trabalho e à prática de modalidades esportivas e artísticas das pessoas com síndrome de Down;

VII – promover e incentivar a divulgação de informações relativas aos direitos das pessoas com síndrome de Down.

Art. 4º São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – combate a qualquer forma de preconceito e discriminação contra as pessoas com síndrome de Down;

II – estímulo à inclusão social e à não segregação das pessoas com síndrome de Down;

III – divulgação de informações e orientações à sociedade sobre os direitos das pessoas com síndrome de Down;

IV – estímulo a ações públicas e da sociedade civil para a proteção e o apoio às pessoas com síndrome de Down;

V – proteção à saúde integral e orientação quanto à sexualidade e à qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down;

VI – incentivo ao desenvolvimento contínuo de competências e habilidades individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação das pessoas com síndrome de Down.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades de orientações e conscientização sobre a síndrome de down..

Art. 6º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2025.


Professor Alexandre Xeréu
Vereador



JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, no Brasil a condição genética ocorre em 1 a cada 700 nascidos vivos, o que representa cerca de 270 mil pessoas no País.

No mundo, a incidência estimada é de 1 em 1 mil nascidos vivos.

A síndrome de Down é causada por uma cópia extra do cromossomo 21. As crianças com síndrome de Down apresentam retardo do desenvolvimento físico e mental, cabeça e face com traços específicos e, frequentemente, baixa estatura. Antes do nascimento, a síndrome de Down pode ser suspeitada com base no ultrassom ou em testes. Após o nascimento, o diagnóstico é sugerido pela aparência física da criança e é confirmado ao encontrar uma cópia extra do cromossomo 21, geralmente ao examinar uma amostra de sangue. Não existe cura para a síndrome de Down, mas alguns sintomas e problemas específicos causados pela síndrome podem ser tratados.

Para garantia dos direitos das pessoas com síndrome de Down é fundamental instituir uma política municipal para o desenvolvimento dessas pessoas, pautada no respeito e dignidade.

Por se tratar de política pública, o parlamentar ora apresentante possui legitimidade, tornando a iniciativa legal, de acordo com entendimento do STF.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2025.


Professor Alexandre Xeréu
Vereador